

Em, 10/04/2025
7.180
Servidor



Recebido em: 04/04/2025
Protocolo nº: 2481/2025
7.180
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 015/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o art. 1º da Lei Municipal de nº 1115/2015, de 26 de março de 2025, na forma que indica."

A presente iniciativa legislativa visa especificar os componentes de cada equipe, para que os mesmos possam ser contemplados com o Incentivo Variável por Desempenho.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
- (☐) Desaprovado.
- (☐) Arquivado.

Em, 10/04/2025

10
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal de nº 1115/2025, de 26 de março de 2025, na forma que indica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal de nº 1115/2025, de 26 de março de 2025, de modo a acrescentar o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Serão contemplados com o Incentivo Variável por Desempenho mensal do Componente de qualidade os seguintes profissionais:

I - Equipe de Saúde da Família – ESF:
Médicos (exceto os que fazem parte de Programas Nacionais de Provimento), enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, recepcionistas e auxiliares de farmácia;

II - Equipe de Saúde Bucal – ESB:
Odontólogos, técnicos e auxiliares de higiene dental;

III - Equipe de Atenção Primária – EAP:
Médicos (exceto os que fazem parte de Programas Nacionais de Provimento) e enfermeiros;

IV - Equipe Multiprofissional – EMULTI:
Farmacêuticos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e nutricionistas.”

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
(☐) Desaprovado.
(☐) Arquivado.

Em, 10/04/25

Presidente

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de abril de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal